

## LEI N° 523/2011 - AST

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula nas escolas da rede pública municipal.

O prefeito do município de Guamaré, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° - É obrigatório a apresentação da carteira de vacina das crianças no ato da matrícula em creches, pré-escola e primeiros anos das escolas municipais num prazo de 60 dias.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, em 11 de agosto de 2011.

AURICÉLIO DOS SANTOS TEXEIRA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960